

**PORTARIA Nº 531, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Designa os membros da Comissão de Soluções Fundiárias no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir comando do Supremo Tribunal Federal (STF), na ADPF nº 828/DF, quanto à instalação de Comissões de Conflitos Fundiários pelos Tribunais de Justiça do País;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 510, de 26 de junho de 2023, editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamentou a criação das Comissões de Soluções Fundiárias;

CONSIDERANDO a relevância do tema, intentando a paz social e a busca de soluções dos conflitos fundiários com efetividade, celeridade e economia dos recursos públicos, a fim de auxiliar nas tratativas das situações que envolvam processos judiciais com determinações de reintegração de posse em vias de cumprimento;

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria nº 1.031/TJRN, de 18 de agosto de 2023, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Soluções Fundiárias;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 16/TJRN, de 29 de maio de 2024, que aprova o Regimento Interno da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para a Comissão de Soluções Fundiárias no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

I – Desembargadora MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO como membro titular, que presidirá a Comissão;

II – Juiz de Direito TIAGO NEVES CÂMARA como membro titular, tendo como suplente o Juiz de Direito BRENO VALÉRIO FAUSTO DE MEDEIROS;

III – Juiz de Direito PATRÍCIO JORGE LOBO VIEIRA como membro titular, tendo como suplente a Juíza de Direito DANIELA DO NASCIMENTO COSMO;

IV – Juiz de Direito LUIS FELIPE LÜCK MARROQUIM como membro titular, tendo como suplente a Juíza de Direito KARYNE CHAGAS DE MENDONÇA BRANDÃO.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Soluções Fundiárias são as previstas na Resolução nº 510/CNJ, de 26 de junho de 2023, e na Resolução nº 16/TJRN, de 29 de maio de 2024.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 1.031/TJRN, de 18 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Ibanez Monteiro

Presidente